

MEMORIAL DESCRITIVO

Dados de registro: Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Matrícula 701, Livro 3 - A, Fls.81.

Termo de entrega, em anexo, assinado pelo Secretário da Fazenda, Jorcelino José Braga. Em favor da Secretaria de Segurança Pública.

Imóvel: Academia de Polícia Militar de Goiás

Localização: Avenida Sexta Avenida com a Rua 217, Rua 252 e Rua 117; Setor Leste Universitário; Goiânia - GO.

Proprietário: Estado de Goiás

Área (m²): 64.112,25 m²

Area (ha): 6,411225 ha

Perímetro(m): 863,88 m

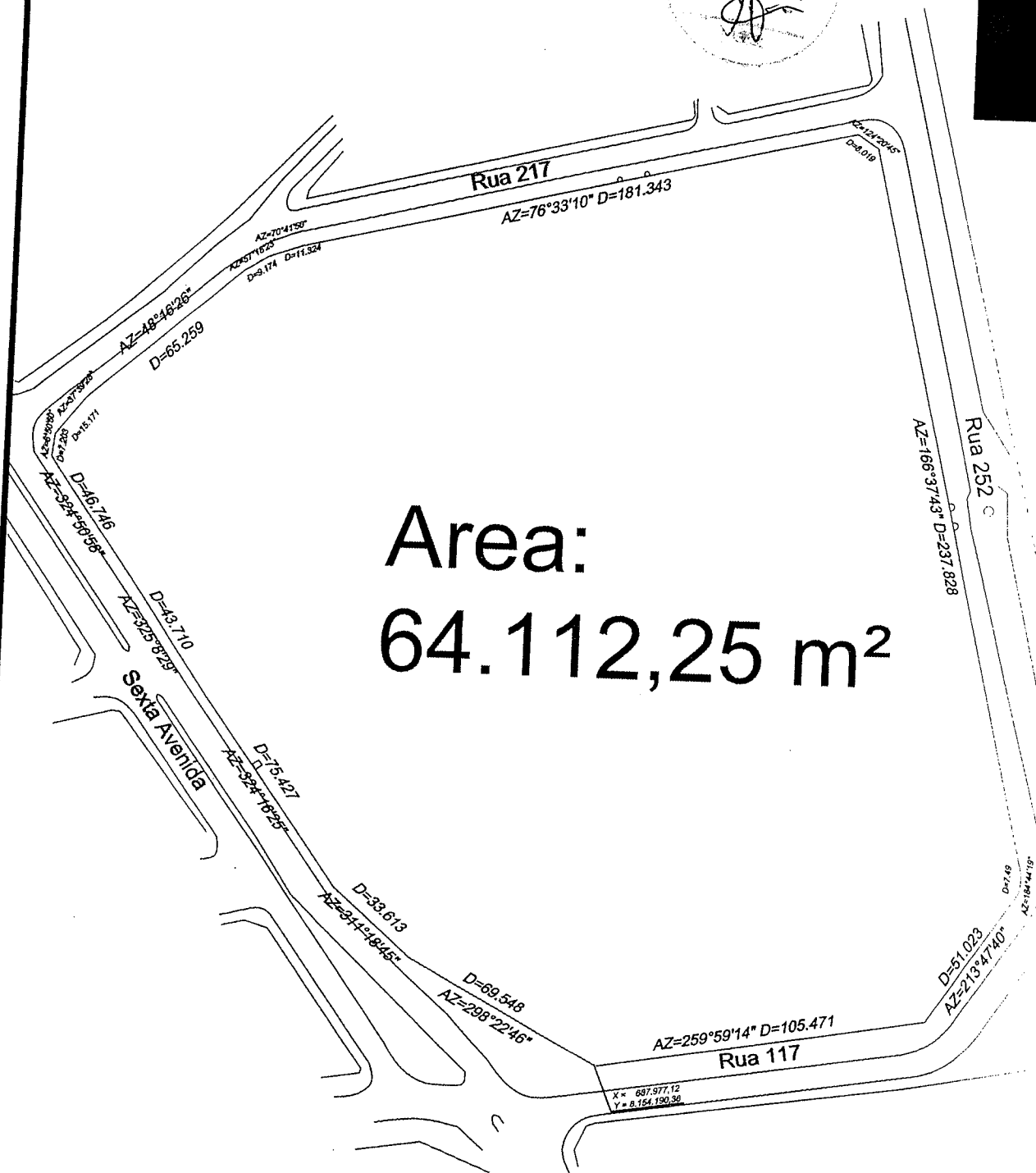
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M-1** cravado na confrontação com a Rua 117 com coordenadas U.T.M aproximadas: **N=8.154.190,36 E=687.977,12** deste segue com **Az= 298°22'46"** e Dist. - **69,548 m** até o marco **M-2**; deste segue com **Az= 311°18'45"** e Dist. - **33,613 m** até o marco **M-3**; deste segue com **Az= 324°16'25"** e Dist. - **75,427 m** até o marco **M-4**; deste segue confrontando com a Avenida Sexta Avenida com **Az= 325°08'29"** e Dist. - **43,710 m** até o marco **M-5**; deste segue com **Az= 324°50'58"** e Dist. - **46,746 m** até o marco **M-6**; deste segue pela linha de chanfrado confrontando entre a Avenida Sexta Avenida e a Rua 217 com **Az= 06°50'50"** e Dist. - **7,203 m** até o marco **M-7**; deste segue confrontando com a Rua 217 com **Az= 37°39'28"** e Dist. - **15,171 m** até o marco **M-8**; deste segue com **Az= 48°16'26"** e Dist. - **65,259 m** até o marco **M-9**; deste segue com **Az= 57°18'23"** e Dist. - **9,174 m** até o marco **M-10**; deste segue com **Az= 70°41'50"** e Dist. - **11,324 m** até o marco **M-11**; deste segue com **Az= 76°33'10"** e Dist. - **181,343 m** até o marco **M-12**; deste segue pela linha de chanfrado confrontando com a Rua 217 e a Rua 252 com **Az= 124°20'45"** e Dist. - **8,019 m** até o marco **M-13**; deste segue confrontando com a Rua 252 com **Az= 166°37'43"** e Dist. - **237,828 m** até o marco **M-14**; deste segue com **Az= 184°44'19"** e Dist. - **7,49 m** até o marco **M-15**; deste segue com **Az= 213°47'40"** e Dist. - **51,023 m** até o marco **M-16**; deste segue com **Az= 259°59'14"** e Dist. - **105,471 m** até o marco **M-1** onde teve início a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **64.112,25 m²**.

Reinaldo Quirino Pereira
Assist. de Gestão Adm
CREA - GO 13.164/ D

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2014.

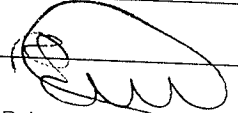
Marconi Francisco G. Goyana
Tecnólogo em Agrimensura
CREA-GO - 17815/AP-GO.



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - Revisão de Área

Proprietário: Estado de Goiás

Área entre: Sexta Avenida, Rua 217, Rua 252 e Rua 117

SEGPLAN SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Bairro / Lugar: Universitário	 GOIÁS Fazendo o melhor por você Cidade: Goiânia	ESTADO: Goiás	ESCALA: 1 / 2000	DATA: 17/02/2014	 Reinaldo Quirino Pereira Tecnólogo em Agrimensura CREA-GO D/13164
---	--	-------------------------	----------------------------	----------------------------	--

Área total = 64.112,25 m²

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro 3-A, já arquivado de Transcrição das Transmissões, verificou nele que às fls.81, consta sob número 701, de ordem, em data de 28 de abril de 1934, do extinto termo de Campinas, o registro de mil quinhentos e oito hectares e setenta ares de terras de culturas e de campos de criar, em duas glebas, assim delimitadas: partindo do Córrego da Onça, na cerca de arame, que divide as fazendas Criméia e Bota Fogo, segue por esse córrego acima até a sua cabeceira; dahi, por uma recta até às cabeceiras do Córrego do Palmito, na estaca vinte onde cravou-se um marco, no alto do espigão divisor das águas dos córregos Bota-fogo e Palmito acima referidos; dahi, por uma recta a um matta burro existente no Córrego Bota-fogo, junto ao antigo acampamento, onde se cravou um marco de aroeira; dahi, subindo o córrego Bota-fogo até o açude que serve a fazenda dos vendedores, em frente a um cafetal velho, onde também existe uma cerca de arame; por esta segue ao marco do canto das pertencentes ao interdicto Moyses Rodrigues de Moraes, com quem segue dividindo por uma vista, na exensão de dois mil duzentos e dez metros, até ao marco setenta e nove da divisão da fazenda Bota Fogo, cravado no espigão divisor das águas dos córregos Barreiro e Bota Fogo; do marco setenta e nove acima referido, dividindo com a fazenda Santo Antônio, contornando as mattas ou cabeceiras do referido Bota fogo até a estrada de auto que vae de Campinas a Bella Vista, pela qual segue até a estaca seis, onde se cravou um marco à margem da mesma estrada; dahi segue dividindo com a fazenda Vaca Brava, por uma cerca de arame que divide essa fazenda com a de Bota Fogo, até a estaca cincoenta, onde se cravou um marco nas divisas das fazendas Vaca Brava, Bota fogo, acima referidas e Criméia; dahi seguindo oito cerca de arame até ao marco trezentos e setenta, à margem da estrada carreira que vae da sede da fazenda Bota Fogo à cidade de Campinas, dividindo com a fazenda Criméia; por essa estrada até o marco cento e um, que se acha cravado à margem da mesma, próximo às vertentes dos buritys; dahi, segue por uma recta ao marco quatrocentos e seis, cravado junto ao açude do córrego Bota Fogo; por este córrego acima até ao matta burro do antigo acampamento já referido, voltando ao referido açude e descendo o córrego Bota Fogo, segue até ao marco trezentos e noventa e dois, nas divisas da fazenda Criméia e confrontando até ahí com o quinhão que coube à Prefeitura Municipal de Campinas na divisão judicial da fazenda Bota Fogo, e hoje pertencente ao Estado de Goiaz; dahi, segue pela cerca de arame, que divide as fazendas Bota Fogo e Criméia até o ponto de partida, no córrego da Onça. Contem esta gleba mil quatrocentos e noventa hectares e cincoenta ares. Segunda gleba: Partindo dda barra do córrego do Palmito, no rio Meia Ponte, segue por uma recta à estaca trinta e

Alc. Maria

dois, onde se cravou um marco à margem do referido Meia Ponte; e por este abaixo até a barra do córrego Palmito acima referido e ponto de partida, contendo dezoito hectares e vinte ares, no valor de 80.000\$000, em que é adquirente o ESTADO DE GOIAZ, neste ato representado pelo exmº. Sr. Dr. Heitor Moraes Fleury, residente na Capital do Estado, e, são transmitentes ANDRELINO RODRIGUES DE MORAIS, e sua mulher dona BÁRBARA DE SOUZA MORAIS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste município, CONDIÇÕES DO CONTRATO: Declaram os vendedores que fica estipulado que na presente escriptura o preço de oitenta contos, compreende não só as terras constantes dos limites e áreas referidas, mas também a necessária indenização pelas quedas ou energias hidráulicas, mananciaes, benfeitorias, cafeas e demais serviços e plantações existentes, conforme esc. púb. de compra e venda de 10.04.34, lav. pelo 1º Tab., Manoel Aranha dos Reis. Certifica que à margem da transcrição supra, foram feitas averbações com os seguintes teor: n.º 3 - Certidão: Certifico que no lote ao lado transcrito, foi construído um prédio de 3 pavimentos, com um total de 20 salas e 4 cômodos para sanitário, com a área construída de 1.365,22 metros quadrados, pelo valor de Cr\$20.475.000,00. Dou fé. Goiânia, 25 de janeiro de 1961. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n.º 26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); n.º 4 - Certidão: certifico conforme petição de 9-4-1963, assinada pelo Governador do Estado, Dr. Mauro Borges Teixeira, com firma reconhecida, que em terreno retangular desmembrada de área maior, ao lado transcrita e transcrito sob n.ºs. 660 e 701, sito à Avenida D, esquina com a Avenida F, Rua 24 e Rua R-11, Setor Pedro Ludovico, zona residencial nesta Capital, com a área de 23.891,72, medindo 193,33 de frente pela Avenida D, e pela Rua 24, por 123,58 de frente pela Avenida F, e pela Rua R-11, foi construído um edifício de dois pavimentos de alvenaria de pedras e tijolos, lajes de piso e forro de concreto armado, coberto de telhas Eternit, aberturas externas de construção metálica, pisos do pavimento superior e tacos e do térreo de cerâmica (70%), tacos (20%) e cimento (10%), com a área de 1.158,74 metros quadrados, de construção própria medindo 91,60 metros de frente por 12,65 metros de fundos, no valor de digo histórico de Cr\$12.0000.000,00. Dou fé. Goiânia, 30 de julho de 1963. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n.º 26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); n.º 5 - Certidão: certifico que no lote ao lado transcrito e nos transcritos sob os n.ºs. 660 e 701, foi construído um prédio, compreendendo 6 salas, numa área de 860m², no valor de NCr\$50.000,00. Dou fé. Goiânia, 20 de agosto de 1968. Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n.º 26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); n.º 6 - Certidão: certifico que nos lotes ao lado transcrito e nos transcritos sob os n.ºs. 660 e 701, foi construído um prédio, contendo 2 salas e instalação sanitária, compreendendo uma área de 418m², no valor de NCr\$40.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O of. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n.º 26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); n.º 7 - Certidão: certifico que no lote ao lado transcrito e nos transcritos sob os n.ºs. 660 e 701, foi construído um prédio com a área de 28.000m² digo área de 151m², contendo 8 salas, no valor de NCr\$70.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n.º 26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); n.º 8 - Certidão: Certifico que no lote ao lado transcrito e nos transcritos sob o n.º 660 e 701, foi construído um prédio de 2 pavimentos, contendo 9 salas, no valor de NCr\$60.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n.º 26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); n.º 9 - Certidão: certifico que no lote ao lado transcrito foi construído um

LLCuma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

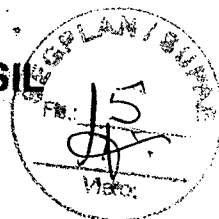
CERTIDÃO

prédio contendo 35 salas, no valor de NCr\$400.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento nº.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); nº. 10) Certidão: certifico conforme ofício datado de 17/07/1973, da Prefeitura Municipal de Goiânia, assinado pelo Prefeito Dr. Manoel dos Reis e Silva, acompanhado do Diário Oficial do Estado de Goiás nº.11.808 de 9/07/1973 que publicou a lei nº.7.653 de 19 de junho de 1973 - transfere ao poder de disposição do Município de Goiânia áreas que específica e dá outras providências, cujo teor é o seguinte: Art. 1º-Ficam transferidos ao poder de disposição ao Município de Goiânia os bens de uso comum do povo existente nos loteamentos urbanos feitos pelo Estado de Goiás, dentro dos limites territoriais do Município. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao referido Município os imóveis de propriedade do Estado situados à Rua Botafogo, à Alameda do Botafogo, à Rua 21, à Avenida Universitária, ou Rua 10 e à Avenida Anhanguera, no Setor Central, desta Capital. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em virtude do dispositivo supra citado declaro transferidos do Estado ao domínio do Município de Goiânia, todos os bens de uso comum do povo existente nos loteamentos urbanos feitos pelo Estado de Goiás, dentro dos limites territoriais do Município, objeto da transcrição ao lado de nº.701. Dou fé. Goiânia, 06 de agosto de 1973. A Oficial (a) Dra. Maria Alice C. S. B. Bezerra; nº. 11) Certidão: Certifico que conforme ofício nº.220/77, de 22.06.77 da Procuradoria Geral do Estado, assinado pelo respectivo procurador Dr. Osmar Xerxes Cabral, acompanhado de uma fotocópia da planta da QUADRA 85-A, situada entre a Avenida Universitária e as Ruas 260, 259 e 225, no SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, desta Capital, e a fim de regularizar sua situação como área dividida em lotes, o remanescente dos terrenos constantes das construções digo constantes das transcrições nºs. 660, 700 e 701, de propriedade do Estado de Goiás, a citada área, de acordo com o memorial descritivo anexo, foi dividida em 12 lotes, os quais são em seguida descrito: I-Lote 1, com a área de 370,00 metros quadrados, tendo 10,00 metros pela Avenida Universitária; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 12; 20,50 metros pela Rua 225; 25,50 metros pela linha que divide com o lote nº.2 e 7,07 metros de chanfrado na esquina da Avenida Universitária com a Rua 225. II-Lote 2, com a área de 382,50 metros quadrados, tendo 15,00 metros pela Avenida Universitária; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 12; 25,50 metros pela linha que divide com o lote 1 e 25,50 metros pela linha que divide com o lote 3. III-Lote 3, com a área de 382,50 metros quadrados, tendo 15,00 metros pela Avenida Universitária; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 5; 25,50 metros pela linha que divide com o lote 3 e 25,50 metros pela linha que divide com o lote 4. IV-Lote 4, com a área de 370,00 metros quadrados, tendo 10,00 metros pela Avenida Universitária; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 5; 25,50 metros pela linha que divide com o lote 3; 20,50 metros pela Rua 260 e 7,07 metros de chanfrado na

esquina da Avenida Universitária com a Rua 260. V-Lote 5, com a área de 360,00 metros quadrados, tendo 12,00 metros pela Rua 260; 12,00 metros pela linha que divide com o lote 12; 30,00 metros pela linha que divide com os lotes 3 e 4 e 30,00 metros pela linha que divide com o lote 6. VI-Lote 6, com a área de 360,00 metros quadrados, tendo 12,00 metros pela Rua 260; 12,00 metros pela linha que divide com o lote 11; 30,00 metros pela linha que divide com o lote 5 e 30,00 metros pela linha que divide com os lotes 7 e 8; VII-Lote nº.7, com a área de 370,00 metros quadrados, tendo 10,00 metros pela Rua 259; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 6; 20,50 metros pela Rua 260; 25,50 metros pela linha que divide com o lote 8 e 7,07 metros de chanfrado na esquina da Rua 260 com a Rua 259; VIII-Lote 8, com a área de 382,50 metros quadrados, tendo 15,00 metros pela Rua 259; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 6; 25,50 metros pela linha que divide com o lote 7 e 25,50 metros pela linha que divide com o lote 9. IX-Lote 9, com a área de 382,50 metros quadrados, tendo 15,00 metros pela Rua 259; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 11; 25,50 metros pela linha que divide com o lote 8 e 25,50 metros pela linha que divide com o lote 10. X-Lote 10, com a área de 370,00 metros quadrados, tendo 10,00 metros pela Rua 259; 15,00 metros pela linha que divide com o lote 11; 25,50 metros pela linha que divide com o lote 9; 20,50 metros pela Rua 225 e 7,07 metros de chanfrado na esquina da Rua 259 com a Rua 225; XI-Lote 11, com a área de 360,00 metros quadrados, tendo 12,00 metros pela Rua 225; 12,00 metros pela linha que divide com o lote 6; 30,00 metros pela linha que divide com o lote 9 e 10 e 30,00 metros pela linha que divide com o lote nº.12. XII-Lote 12, com a área de 360,00 metros quadrados, tendo 12,00 metros pela Rua 225; 12,00 metros pela linha que divide com o lote 5; 30,00 metros pela linha que divide com o lote 11 e 30,00 metros pela linha que divide com os lotes 1 e 2. Dou fé. Goiânia, 20 de julho de 1977. O Of. subst. (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra, nº. 12 - Certidão: certifico que conforme Of. nº. G-355/86, datado de 14/07/89 da Prefeitura de Goiânia, legalmente assinado pelo Prefeito Daniel Antônio de Oliveira, e, Of. nº. 546/86, de 02/06/86, do Governo de Goiás, legalmente assinado pelo Governador Onofre Quinan, instruídos com Diário Oficial, Decreto nº. 626/85, relação de lotes e plantas, nos termos da Lei municipal nº. 6.289, de 16.10.85, e Praça Pública localizada na confluência das 5ª, 6ª e 7ª Avenida-Setor Universitário, objeto da Av.8, foi Desafetada de sua destinação primitivo, para bem dominial do município e autorizada sua alienação. Certifico mais que por força do Decreto municipal nº. 626, de 14/11/85, a supra citada praça, foi desmembrada passando a se constituir em Quadra 74-A, com 16 lotes de terras, sendo do nº. 01 ao 16, cuja documentação originária do desmembramento arquivado em Cartório passa a ser parte integrante da presente averbação. Dou fé. Goiânia, 17 de julho de 1986. O of. (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra; nº. 13 - Certidão: certifico que conforme requerimento apresentado, instruído com documento hábil do imóvel ao lado transcrito e transcrito nº. 660 e 700, foi destacada a área de 31.537,86m², localizada no Setor Pedro Ludovico, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no ponto 01 de coordenadas geográficas SAD-69, latitude 16°42'47,699"S e longitude 49°15'01,335"WGr e coordenadas UTM, meridiano central 51° E= 686.542,499 metros e N=8.151.340,561 metros, cravado na interseção dos eixos da Avenida 2ª Radial e Av. Circular, daí segue pelo eixo da última, nos seguintes elementos de curva AC= 40°28'56" T= 80,017m, R=217,00m, D= 153,321 metros, AC= 42°58'06", T= 85,409m R= 217,00m, D= 162,737m até o ponto 02, cravado na interseção da Avenida Circular e Av. 3ª Radial; daí, segue pelo eixo da última no rumo de 18°18'43" NW e distância de 155,50m, até o ponto P-3; daí, segue pelo eixo da Avenida Izidoria A. de Barbosa nos seguintes elementos de curva AC= 83°27'02", R=61,50m e D=89,574m até o ponto P4; daí, segue pelo eixo da Avenida 2ª Radial no rumo 78°14'16" NE e distância de 155,50m, até o ponto 01, partida desta descrição. Dou fé. Goiânia, 06 de julho de 1990. O Oficial (a) Dr.

Alcides

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

Fábio Ivo Bezerra; nº 44 Certidão: certifico que conf. requerimento apresentado instruído com documento hábeis, em virtude do remanejamento das quadras 93 e 94 (do Setor Pedro Ludovico) área destinada a estacionamento com 8.350m² e partes das vias Alameda João Elias da Silva Caldas e Alameda Antônio Martins Borges, Setor Pedro Ludovico, formou a área de 54.259,93m², dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no ponto 01, de coordenadas geográficas SAD 69, lat. 16°43'07,219" S e long. 49°15'14,170"Wgr e UTM, E= 686.157,002 m; E= 8.150.743,848m, meridiano central 51°, cravado na intersecção dos eixos da passagem de pedestre 1 e Alameda Antônio Martins Borges; daí, seguem pelo eixo da última com o rumo de 18°31'11" SE e distância de 37,20 metros até o ponto 02, cravado na intersecção dos eixos das Alamedas Antônio Martins Borges e Alameda João Elias da Silva Caldas; daí, seguem pelo eixo desta com o rumo de 70°31'03" NE e distância de 20,01 metros até o ponto 03; daí, seguem pelo eixo da Alameda Antônio Martins Borges e pelas curvas de: AC=25°36'41", R=236,913, T=53,854, D=105,91 metros até o ponto 04; AC=26°47'13", R=236,913 T=56,412, D=110,772 metros até o ponto 05; AC= 08°47'47" R=216,913, T=18,222, D 36,372 metros até o ponto 06; daí, seguem pelo eixo da Alameda Antônio Martins Borges, os seguintes rumos e distâncias: 42°30'34" SW 57,04 metros até o ponto 07; 44°01'19SW 103,02 metros até o ponto 08, cravado na intersecção dos eixos da Alameda Antônio Martins Borges e Alameda Couto Magalhães; daí seguem pelo eixo da última com o rumo de 13°17'07" SW e distância de 306,06 metros até o ponto 09, cravado na intersecção dos eixos da Alameda Couto Magalhães e passagem de pedestre 01; daí, seguem pelo eixo desta com o rumo de 71°05'31" NE e distância de 16,06 metros até o ponto 01, ponto de partida desta descrição, cuja área abrange o imóvel ao lado transcrito e transcrito sob nº.660. Dou fé. Goiânia, 06 de fevereiro de 1991. O Oficial (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra. Certifica mais que o imóvel supra tem várias transcrições seguintes do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital, várias seguintes deste Registro, várias seguintes da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrição. Certifica ainda que revendo os livros competentes, verificou neles não existir ônus sobre o imóvel acima descrito. Certifica também que a pedido da Secretaria de Estado Gestão e Planejamento, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº. 502/2011-SUPAE/COCI, de 03.03.11.

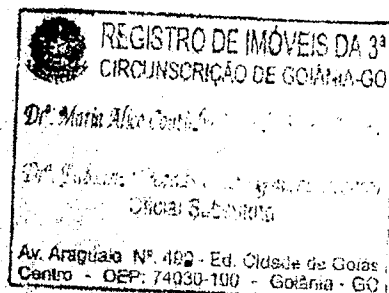
O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 10 de março de 2011.

Fábio Ivo Bezerra
Oficial

NIHIL

Fis. 5





TERMO DE ENTREGA OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA À
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente Termo de Entrega, o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.409.655/0001-80, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Nova Vila, Goiânia, GO, representada neste ato pelo Secretário **Jorcelino José Braga**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 360.192 e inscrito no CPF nº 125.653.691-15, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no art. 2º, I, "c", 18, da Lei nº 14.383, de 31.12.2002 e art. 6º, VII, da Lei nº 16.272/2008, indicada simplesmente **SEFAZ**, entrega o imóvel estadual, a seguir discriminado, à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.409.606.0001-48, neste ato representada pelo seu Secretário **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5454805 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **SSP**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** recebe por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito, o imóvel situado na Ruas 252, 217, 117 e 6ª Avenida no Setor Universitário, nesta Capital, possuindo área total de 64.707,74 m², conforme Memorial Descritivo anexo ao Processo Administrativo nº 200900004009228.

II – FINALIDADES

Pelo presente termo, o imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins de utilização, construção e reforma da Academia de Polícia Militar, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.



III - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

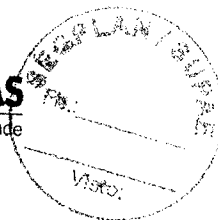
- 3.1. A SSP se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e utilização do bem.
- 3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.
- 3.3. Não ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a rescisão do presente Termo.
- 3.4. Comunicar por escrito à SEFAZ toda e qualquer obra a ser realizada no imóvel.
- 3.5. Restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, nas condições em que o recebeu, quando o exigir a SEFAZ, ou tão logo seja o presente Termo revogado.
- 3.6. A SEFAZ poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria no imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.
- 3.7. A SSP pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

IV - PRAZO, REVOGAÇÃO E INADIMPLEMENTO:

O presente Termo terá a vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por conveniência da SEFAZ ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a SSP qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

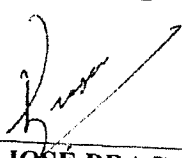


VII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 16 de Abril de 2009.



JORCELINO JOSÉ BRAGA
Secretário da Fazenda



ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário da Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Ofício nº 12/2014-SPE

Goiânia, 24 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.

Paulo César Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Goiânia-GO

Assunto: Desmembramento de área pública estadual

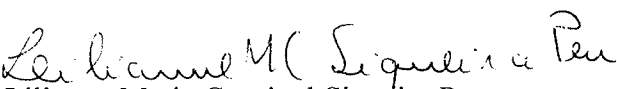
Senhor Secretário,

Por intermédio da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, art. 7º, inc. I, letra “h”, foram repassadas à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento as competências para administração dos bens patrimoniais do Estado de Goiás.

Sendo assim, visando atender os interesses da administração na gestão do imóvel, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de determinar ao Setor competente, a elaboração do memorial descritivo da área de propriedade do Estado de Goiás, situada na Sexta Avenida com as Ruas 217, 252 e 117, Setor Leste Universitário, com área de 64.112,25m², para posteriormente, determinar ao Cartório competente a abertura de matrícula individualizada, vez que a mencionada área até a presente data, não possui matrícula individualizada, sendo integrante da área maior registrada sob a Transcrição nº 701 do Cartório de Registro da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Em anexo segue o Memorial Descritivo elaborado pela equipe de agrimensura desta Superintendência e a cópia do mencionado registro.

Respeitosamente,


Lilianne Maria Cruvinel Siqueira Peu
Superintendente de Patrimônio do Estado



Ofício nº 12 / 2014-SPE



Goiânia, 24 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.

Paulo César Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Goiânia-GO

Assunto: Desmembramento de área pública estadual

Senhor Secretário,

Por intermédio da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, art. 7º, inc. I, letra “h”, foram repassadas à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento as competências para administração dos bens patrimoniais do Estado de Goiás.

Sendo assim, visando atender os interesses da administração na gestão do imóvel, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de determinar ao Setor competente, a elaboração do memorial descritivo da área de propriedade do Estado de Goiás, situada na situada na Sexta Avenida com as Ruas 217, 252 e 117, Setor Leste Universitário, com área de 64.112,25m², para posteriormente, determinar ao Cartório competente a abertura de matrícula individualizada, vez que a mencionada área até a presente data, não possui matrícula individualizada, sendo integrante da área maior registrada sob a Transcrição nº 701 do Cartório de Registro da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Em anexo segue o Memorial Descritivo elaborado pela equipe de agrimensura desta Superintendência e a cópia do mencionado registro.

Respeitosamente,

Lilianne Maria Cruvinel Siqueira Peu
Lilianne Maria Cruvinel Siqueira Peu

Superintendente de Patrimônio do Estado

RECEBI EM: 25 102 114

Simone
Divisão de Expediente e Despachos - DVEK
Secretaria Mun. de Desenv. Urbano Sustentável - SEMDUS

2524-6323

SEGPLAN/Superintendência de Patrimônio do Estado

Av. República do Líbano, nº 1.945, 3º andar, Qd. D-3, Lts. 44/46, Setor Oeste, CEP: 74.115-030 - Goiânia-Goiás
Telefone/Fax: (62) 3201-6606

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL **REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA** Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

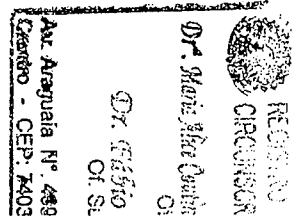
CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro 3-A, já arquivado de Transcrição das Transmissões, verificou nele que às fls.66, consta sob número 660, de ordem, em data de 26 de março de 1934, do extinto termo de Campinas, o registro de um quinhão de terras de campos, dividido, com duzentos e cinquenta e um hectares e sessenta e oito ares de terras, com procedência no livro 3A, sob número 638 seiscentos e trinta e oito de Registro Imóveis deste termo de Campinas, no valor de 1:258\$400, em que é adquirente o ESTADO DE GOYAZ, e, é transmitente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, Estado de Goyaz, conforme esc. púb. de doação de 20.03.34, lav. pelo 2º Tab., João dos Santos. Certifica que à margem da transcrição supra, foi feita averbação com o seguinte teor: nº.52) Certidão: certifico que, conforme ofício nº 140/2014-SPE/Cadastro, passado em 18.03.14, expedido pela Superintendência de Patrimônio do Estado - Gerência de Gestão e Regularização de Imóveis - Cadastro Imobiliário, instruído com memorial descritivo, extraído do processo 56596356, sendo interessada a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, foi destacado do imóvel ao lado transcrito uma área de 64.112,25m², localizada no SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco M01 cravado na lateral da Rua 117 ponto de coordenadas UTM-aproximadas MC-51 N=8.154.190,36m e E=687977,12m, daí segue com azimute de 298º22'46" - 69,548m até o marco M2 cravado na lateral da Sexta Avenida, daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes e distâncias, 311º18'45" - 33,613m até o marco M3, 324º16'25" - 75,427m até o marco M4; 325º08'49" - 43,710m até o marco M5; 324º50'58" - 46,746m; até o marco M6 cravado no ponto de chanfro, daí segue por esta linha de chanfro no azimute de 06º50'50" - 7,203m até o marco M7 cravado na lateral da Rua 217; daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes e distâncias 37º39'28" - 15,171m até o marco M8; 48º16'26" - 65,259m até o marco M9; 57º18'23" - 9,174m até o marco M10; 70º41'50" - 11,324m até o marco M11; 76º33'10" - 181,343m até o marco M12 cravado na linha de chanfro; daí segue pela linha de chanfro no azimute 124º20'45" - 8,019m até o marco M13, cravado na lateral da Rua 252 daí segue por esta lateral no azimute de 166º37'43" - 237,828m até o marco M14 cravado na linha de chanfro; daí segue por esta linha de chanfro no azimute de 184º44'19" - 7,49m até o marco M15; 213º47'40" - 51,023m até o marco M16, cravado na lateral da Rua 117; daí segue por esta lateral no azimute de 259º59'14" - 105,471m até o marco M1, ponto inicial desta descrição. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 20 de março de 2014. Oficial (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra. Certifica mais que o imóvel supra tem como transcrição anterior nº.638 do extinto termo de Campinas. Certifica ainda que revendo os livros

Fls. 1

[Assinatura manuscrita]



competentes, verificou neles não existir ônus sobre o imóvel acima descrito. Certifica também que a pedido da SEGPLAN - Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro Imobiliário, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº 140/2014-SPE/Cadastro, de 18.03.14.

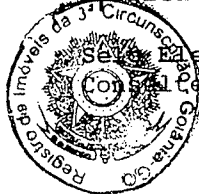
O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 20 de março de 2014.

Oficial

NIHIL

Rubrica



Setor Eletrônico: 01931211221048082004443
em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO

Dr. Maria Alice Coutinho Seixo de Brito Bezerra
Oficial

Dr. Fábio Ivo Bezerra
Of. Substituto

Av. Araguaia N°. 499 - Ed. Cidade de Goiânia
Centro - CEP: 74030-100 - Goiânia - GO